



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 058/MD/CMVA/2018.

DE 17 SETEMBRO DE 2018.

“ADOA AS NORMAS INSCULPIDAS NA LEI FEDERAL Nº 12.527/11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA GARANTIR ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTOS NO INCISO XXXIII DO ART. 5º DA CF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência legal, e em especial ao contido no inciso I do Parágrafo único do art. 1º da Lei Federal Nº 12.527/11 e no art. 27, inciso XI do Regimento Interno, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vale do Anari fica autorizada a adotar no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 12.527/11, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Os procedimentos adotados da Lei Federal de que fala o art. 1º desta Resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à Informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública, conforme disposto no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CMVA

SANTA MAIA ZIMERMANN
Vice-Presidente

SINVAL RIBEIRO ALVES
1º Secretário